

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATO

CONTRATO Nº 417/2024.....	
CONTRATO Nº 418/2024.....	
CONTRATO Nº 403/2024.....	
CONTRATO Nº 408/2024.....	
CONTRATO Nº 406/2024.....	
CONTRATO Nº 415/2024.....	
CONTRATO Nº 413/2024.....	
CONTRATO Nº 414/2024.....	

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 363/2024.....	
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº 006/2024.....	

EXTRATO

CONTRATO Nº 438/2024.....	
---------------------------	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-09/2024.....	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-010/2024.....	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-011/2024.....	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-01/2024.....	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-02/2024.....	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-03/2024.....	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-04/2024.....	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-05/2024.....	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-06/2024.....	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-07/2024.....	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-09/2024.....	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-010/2024.....	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-011/2024.....	

DECRETO

DECRETO 061/2024.....	
-----------------------	--



CONTRATO Nº 417/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 417/2024

Data/hora do envio: 22/05/2024 08:37:14

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000377/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13230982000150/2024/377>

Número/Ano: 417/2024	Nº do Processo: 429/2024	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
Compra/Edital/Aviso: Inexigibilidade nº 342/2024	Categoria do Processo: Compras	Receita ou Despesa? Despesa		
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA LOMANTO JUNIOR, Nº 241, BAIRRO PLANALTINO, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MARCENARIA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO.				
Valor Inicial: R\$ 14.841,84	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 14.841,84	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 15/05/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 15/05/2024	Data de Término da Vigência do Contrato: 15/05/2025		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS	CPF/CNPJ: 057.822.725-89	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
---	-----------------------------	---------------------------------------



CONTRATO Nº 418/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 418/2024

Data/hora do envio: 22/05/2024 08:39:49

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000378/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13230982000150/2024/378>

Número/Ano: 418/2024	Nº do Processo: 430/2024	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Compra/Edital/Aviso: Inexigibilidade nº 343/2024	Categoria do Processo: Compras	Receita ou Despesa? Despesa		
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA LOMANTO JUNIOR, Nº 241, BAIRRO PLANALTINO, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MARCENARIA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.				
Valor Inicial: R\$ 6.360,84	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 6.360,84	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 15/05/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 15/05/2024	Data de Término da Vigência do Contrato: 15/05/2025		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS	CPF/CNPJ: 057.822.725-89	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
---	-----------------------------	---------------------------------------



CONTRATO Nº 403/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 403/2024

Data/hora do envio: 22/05/2024 14:42:26

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000379/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13230982000150/2024/379>

Número/Ano: 403/2024	Nº do Processo: 656/2023	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 024/2023	Categoria do Processo: Serviços	Receita ou Despesa? Despesa		
Objeto: SERVIÇO DE ARTISTAS DE FANFARRA/FILARMÔNICA ORQUESTRABANDA, PARA ATENDER DE MANEIRA REMOTA OU PRESENCIAL, OS EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.				
Valor Inicial: R\$ 30.000,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 30.000,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 08/05/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 08/05/2024	Data de Término da Vigência do Contrato: 08/05/2025		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E M LIRA 6 DE AGOSTO	CPF/CNPJ: 63.077.861/0001-98	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 408/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 408/2024

Data/hora do envio: 22/05/2024 14:51:52

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000380/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13230982000150/2024/380>

Número/Ano: 408/2024	Nº do Processo: 656/2023	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 024/2023	Categoria do Processo: Serviços	Receita ou Despesa? Despesa		
Objeto: SERVIÇO DE ARTISTAS DE BANDA LOCAL DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER DE MANEIRA REMOTA OU PRESENCIAL, OS EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.				
Valor Inicial: R\$ 8.000,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 8.000,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 08/05/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 08/05/2024	Data de Término da Vigência do Contrato: 08/05/2025		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: MARCELO DA SILVA FONSECA 10876026617	CPF/CNPJ: 33.235.502/0001-50	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 406/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 406/2024

Data/hora do envio: 22/05/2024 14:56:12

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000381/2024

Link PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/contratos/13230982000150/2024/381>

Número/Ano: 406/2024	Nº do Processo: 656/2023	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 024/2023	Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: SERVIÇO DE ARTISTA SOLO, PARA ATENDER DE MANEIRA REMOTA OU PRESENCIAL OS EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO- BA.				
Valor Inicial: R\$ 2.000,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 2.000,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 08/05/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 08/05/2024		Data de Término da Vigência do Contrato: 08/05/2025	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: JOSE RICARDO ARAUJO OLIVEIRA	CPF/CNPJ: 058.370.665-78	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
---	-----------------------------	---------------------------------------



CONTRATO Nº 415/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 415/2024

Data/hora do envio: 22/05/2024 15:02:17

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000382/2024

Link PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/contratos/13230982000150/2024/382>

Número/Ano: 415/2024	Nº do Processo: 226/2024	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 010/2024	Categoria do Processo: Serviços de Saúde	Receita ou Despesa? Despesa		
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESF - SEDE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.				
Valor Inicial: R\$ 117.000,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 117.000,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 15/05/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 15/05/2024	Data de Término da Vigência do Contrato: 15/05/2025		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA	CPF/CNPJ: 50.376.105/0001-18	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 413/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 413/2024

Data/hora do envio: 22/05/2024 15:08:11

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000383/2024

Link PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/contratos/13230982000150/2024/383>

Número/Ano: 413/2024	Nº do Processo: 226/2024	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 010/2024	Categoria do Processo: Serviços de Saúde	Receita ou Despesa? Despesa		
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESF - ZONA RURAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA. (LEANDRO MACHADO CAMARGO CRM/BA Nº 38201).				
Valor Inicial: R\$ 156.000,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 156.000,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 14/05/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 14/05/2024	Data de Término da Vigência do Contrato: 14/05/2025		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: LJO ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA	CPF/CNPJ: 44.012.786/0001-32	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 414/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 414/2024

Data/hora do envio: 22/05/2024 15:13:09

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000384/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13230982000150/2024/384>

Número/Ano: 414/2024	Nº do Processo: 485.1/2023	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 017/2023	Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS (FACILITADOR DE ARTESANATO EM GERAL) NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS / PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.				
Valor Inicial: R\$ 5.648,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 5.648,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 14/05/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 14/05/2024		Data de Término da Vigência do Contrato: 14/05/2025	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: TALUANA ARAUJO DE JESUS	CPF/CNPJ: 056.881.335-97	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
--	-----------------------------	---------------------------------------



AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 363/2024



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 363/2024**

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com o artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n.º 363/2024, vinculada ao Processo administrativo n.º 448/2024, no qual tem por objeto a Contratação do artista “JM PUXADO” por intermédio da empresa J M DE OLIVEIRA BEZERRA, detentora legal da marca, inscrita no CNPJ nº 44.819.249/0001-07, para realização de show nos festejos juninos no São João 2024, no dia 24 de junho de 2024, no município de Capim Grosso – Bahia, nos termos da solicitação que originou o presente, ADJUDICANDO a seu favor, com valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Capim Grosso – Bahia, 21 de maio de 2024.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal



AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

A PMCG–BA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o RESULTADO do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2024 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA INDUSTRIAL DA CANTINA ESCOLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA.

Declara habilitadas e vencedoras as empresas:

Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 31.499.939/0001-76							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	1,00	UND	Balança plataforma digital: Balança plataforma 40x50 cm, com mastro, peso mínimo de 50g e capacidade máxima de 300KG, possui visor com displays luminosos e LCD, suas teclas de zero, tara de memória, o tempo de estabilização menor que 5 segundos, tensão de alimentação 220V, com bateria recarregável de longa duração e autonomia de até 30horas.	LIDER	B530	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
							VALOR TOTAL: R\$1.250,00
Fornecedor: TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 05.804.103/0001-28							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
11	1,00	UND	Mesa para escritório office estilo industrial. Altura: 75cm; Largura: 135cm; Profundidade: 60cm. Materiais da mesa: Aço e MDP; estrutura dos Pés: Aço Com Acabamento Epóxi, material do tempo: MDP BP Acetinado. Com 02 (duas) gavetas.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 535,00	R\$ 535,00
12	2,00	UND	Cadeira executiva para escritório giratória, base cromada com regulador de altura, revestido com tecido mesh e rodízios em nylon, cor preta. Peso suportado 120 kg	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 400,00	R\$ 800,00
51	6,00	UND	Colher para servir, inox, cabo polipropileno, 341mm x 60mm x 36mm	MARTINOX	COLHER PARA SERVIR	R\$ 19,90	R\$ 119,40
							VALOR TOTAL: R\$1.454,40
Fornecedor: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ 40.061.199/0001-82							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
5	5,00	UND	Mesa de apoio inox 304, espessura do aço 1mm. Tampa lisa, não desmontável, prateleira fechada. Dimensões: 1,90 x 0,70 x 0,90cm	IGASOL	MESA APOIO INOX	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
6	20,00	UND	Estante 100% aço inoxidável, 2 metros de comprimento, 2 metros de altura, 5 prateleiras, lisa em aço inox tipo 201 de alta qualidade e resistência. Suportar até 400kg de carga, sendo 80kg por prateleira.	AMAPÁ	DUPLA FLEX	R\$ 2.398,75	R\$ 47.975,00
8	1,00	UND	Geladeira industrial 6 portas. Isolamento 100% em poliuretano, revestimento externo em inox escovado, revestimento interno em galvanizado, sistema de ar forçado (frost free), ecológico e econômico, portas com sistema antitranspirante e puxador embutido. Prateleiras reguláveis, pintadas em epóxi. Controle de temperatura digital. Voltagem: 220V	GELOPAR	GREP - 6P	R\$ 9.697,86	R\$ 9.697,86
10	2,00	UND	Armário de aço PA-90 – 2,0 X 0,90 X 0,40m. Chapa 26, com 4 prateleiras internas sendo 3 reguláveis.	AMAPÁ	GRA 1/8	R\$ 1.156,36	R\$ 2.312,72



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

15	1,00	UND	Bancada/Balcão de encosto refrigerada, 2 portas com cuba inox lado direito. Revestimento interno em aço galvanizado e externo tampo em aço inox escovado 304. Gabinete aço inox 430. Controle de temperatura, pés reguláveis. Voltagem: 220V	GELOPAR	BALCÃO 2 CUBA	R\$ 10.495,67	R\$ 10.495,67
37	1,00	UND	Caldeira gás/vapor tipo americana 300 litros constituída de recipiente interno com fundo abalado, executado em chapa de aço inoxidável AISI 304, liga 18.8 com espessura de 3,0 mm. Camisa de circulação de vapor, executada em chapa de aço carbono 1020 oleada e decapada, com proteção anticorrosiva na espessura de 3/16". Tampa executada em chapa de aço inoxidável AISI 304, liga 18.8 com espessura de 2 mm com dobradiças e puxador com pomo de baquelite. Câmara de combustão construída em chapa de aço carbono 1020 oleada e decapada com espessura de 2,0 mm, composta de queimadores de alto poder calorífico, executados em tubos de ferro quadrado de grande durabilidade. O sistema é protegido por tela perfurada frontal em aço inoxidável de fácil acesso para manutenção. Isolamento térmico em mantas de lã de vidro. Abastecimento de água no recipiente interno através de torneira de bico móvel com comando por registro de fecho rápido e bica em aço inoxidável. Proteção do equipamento através de sistema tipo torre de segurança, composto de válvula de alívio, quebra vácuo e manômetro analógico. Registro de escoamento de 1.1/2" do recipiente interno e visor de nível da camisa de circulação de vapor em tubo de vidro incolor ø 1/4". Pés de apoio em tubos de aço inoxidável 304, providos de sapatas de nivelamento em alumínio ø 1.1/4". Equipamento testado hidrostaticamente de acordo com a norma técnica NR-13 da ABNT. Consumo máximo de gás (GLP): 3,6 kg/h Dimensões: diâmetro de 1120 mm e altura de 950 mm. Peso: 280 Kg.	ONBIS	CALDEIRÃO O GÁS	R\$ 33.570,00	R\$ 33.570,00
82	6,00	UND	Tábuas de corte de polietileno coloridas 15 x 300 x 500 mm	PLASÚTIL	TÁBUAS CORTE	R\$ 43,20	R\$ 259,20
84	1,00	UND	Termômetro Industrial culinário digital infravermelho, mira laser -50° a 380°C, em material plástico	EOS	TERMOMETRO MIRA LASER	R\$ 279,00	R\$ 279,00
86	4,00	UND	Mini Portas Palletes prateleiras de aço inox em tubosetox inox 30x30 para dentro das câmaras frias: 2mt de altura 60cm de largura 2,50mt de comprimento em inox quadrado.	AMAPÁ	DUPLA FLEX MINI	R\$ 4.650,00	R\$ 18.600,00
VALOR TOTAL: R\$137.189,45							
Fornecedor: MACIEL REPRESENTACOES LTDA - CNPJ 34.867.448/0001-29							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
3	2,00	UND	Carrinho de transporte: Carga 2 em 1 200kg/150kg, usado em duas posições carro de carga e carro plataforma, permitindo facilmente regulagem do formato, guias na parte traseiras que permite fácil manuseio de grandes objetos nas escadas, pneu com câmara de ar de borracha e material de metal.	BESTFER	DUPLO	R\$ 559,00	R\$ 1.118,00
4	1,00	UND	Termômetro infravermelho mira laser, medição rápida de temperatura - 38° a +365°. Distância focal: 12:1. Laser ON/OFF. Visor com iluminação. Alimentação: bateria 9V. Leve e compacto.	INCOTERM	MODELO PISTOLA	R\$ 269,00	R\$ 269,00
7	10,00	UND	Prateleira em aço inoxidável 201, 2,20m de comprimento e 35cm de largura, com 5 suportes mão francesa.	VERTRAU	INOX AÇO 201	R\$ 849,00	R\$ 8.490,00
13	1,00	UND	Cadeira secretária fixa modelo pé palito preta. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó. Altura Total: 85 cm. Altura do Assento: 45 cm. Encosto: 36 cm largura por 29 cm comprimento. Largura do Assento: 40 cm. Profundidade Assento: 39 cm. Espuma Anatômica Injetada D45. Revestimento Tecido J-Serrano. Peso Suportado: 110 kg.	PACHECOFLEX	SECRETARIA	R\$ 158,00	R\$ 158,00
14	2,00	UND	Bebedouro de coluna, alto desempenho 3,5 litros/hora de água gelada, termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C. Sistema Easy Open que faz abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. Suporte para garrafão de 20l. Voltagem: 220V	ESMALTEC	EGC35B	R\$ 819,00	R\$ 1.638,00
21	50,00	UND	Prateleira em aço inoxidável 201, 1,2 m de comprimento e 35cm de largura, com 5 suportes mão francesa.	VERTRAU	AÇO 201	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

27	1,00	UND	Liquidificador com 15 velocidades, função pulse e 1000W de potência. Copo com capacidade de 1,75l, 6 lâminas. Nível de ruído 92Db(A). Voltagem: 220V	ARNO	POWER MAX 15V	R\$ 299,00	R\$ 299,00
29	1,00	UND	Balcão buffet gourmet aquecido para 8 cubas e 4 cubas fria. Aquecimento por banho maria através de resistências, revestimento em inox, tampo em granito, pés com rodízios, vidro curvo temperado, iluminação interna, controlador analógico. Voltagem: 220V	REFRIMATE	BRQC12	R\$ 12.490,00	R\$ 12.490,00
33	1,00	UND	Complemento para pratos e talheres. Gabinete externo em aço inox 430, brilhante. Tampo em vidro temperado de 8mm com serigrafia na cor preta. Rodízios giratórios com travas.	Refrimate	CPTNBR	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
35	1,00	UND	Módulo complementar para buffets, fabricado em MDF e tampo em granito, porta inferior multiuso, rodízios com travas.	Refrimate	Cpbr	R\$ 4.390,00	R\$ 4.390,00
36	5,00	UND	Mesa refeiteiro 10 lugares, tampo em MDF 15mm, reengrossado com mais 15mm, totalizando 30mm de espessura. Revestido com laminado de alta resistência, assentos giratórios, banco fixo. Dimensões: Largura 3,0m; Profundidade 0,80m; Altura: 0,75m. Estrutura formada por tubos de aço carbono de seção retangular 50 x 50mm X 1,50mm de espessura e 50 x 30mm x 1,20mm de espessura.	PACHECOFLEX	10 LUGARES	R\$ 3.990,00	R\$ 19.950,00
38	25,00	UND	estrato industrial bc 5cm de altura: suporta 20 ton/m2 encaixe macho/femea e perfeita montagem antiderrapante . Altura 5cm.	INJESUL	20T/MT²	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
39	10,00	UND	Mini porta palet inicial 2mt x 0,80mt x 2mt; Mini porta paleta com altura de 2mt profundidade de 80cm com longarinas de 2mt sendo 4 níveis de prateleiras, com bandejas de aço. Longarinas e montantes na ch# 14, bandejas na ch# 18. suporta 700kg por prateleira.	UNIFRIO	INICIAL	R\$ 8.490,00	R\$ 84.900,00
40	12,00	UND	mini porta palet continuação 2mt x 0,80 x 2mt; Mini porta paleta com altura de 2mt: profundidade de 80cm com longarinas de 2mt sendo 4 níveis de prateleiras, com bandejas de aço. Colunas, longarinas de montantes na ch# 18, suporta 700kg por prateleira.	UNIFRIO	CONTINUAÇÃO	R\$ 8.490,00	R\$ 101.880,00
41	3,00	UND	Avental térmico para cozinha industrial, medida 1,20m x 0,70m, forro em manta	POLICAP	TERMICO	R\$ 87,00	R\$ 261,00
42	20,00	UND	Avental plástico PVC, medida 120m x 0,70m	POLICAP	PVC	R\$ 12,00	R\$ 240,00
43	4,00	UND	Bandeja plástica açougue polipropileno congelamento 5,8l	DELLAPLAST	8L	R\$ 22,00	R\$ 88,00
44	5,00	UND	Bandeja de alumínio redonda 40cmx10cm	GOLDPAN	40CM X 10CM	R\$ 63,00	R\$ 315,00
45	5,00	UND	Caixa organizadora plástica, transparente com tampa, capacidade 29L	SANREMO	29L	R\$ 73,00	R\$ 365,00
50	3,00	UND	Conchas de alumínio fundido nº 9, medidas 30x9cm	ABC	ALUMINIO PESADO	R\$ 24,00	R\$ 72,00
54	1,00	CONJ	Conjunto de potes para mantimentos, inox com 5 peças. Dimensões pote 6,7L: 20cm(l) x 26cm; Dimensões pote 5,4L: 18,5cm (l) x 24cm; Dimensões pote 4,2L: 17cm (l) x 22cm; Dimensões pote 4,2L: 17cm (l) x 22cm; Dimensões pote 3,2L: 15,5cm (l) x 20cm; Dimensões pote 2,4L: 14cm (l) x 18cm	BRINOX	INOX	R\$ 349,00	R\$ 349,00
56	6,00	UND	Descanso de painéis inox cromado, redondo, 22cm	ARAMIG	CONJUNTO	R\$ 38,00	R\$ 228,00
59	2,00	KIT	Faqueiro em aço inox, 48 peças: 24 facas de mesa e 24 garfos de mesa. Faca: 21cm x 2cm; Garfo: 18cm x 2,5cm	TRAMONTINA	BUZIOS	R\$ 189,00	R\$ 378,00
60	15,00	UND	Faca para Legumes 3", lâmina de aço inox DIN 1.41110, cabo de polipropileno.	SIMONAGGIO	LEGUMES	R\$ 8,70	R\$ 130,50
63	34,00	UND	Forma de cupcake antiaderente com 12 cavidades. Bandeja: 35cm Comprimento X 26,5cm Largura. Cavidade: 5,2cm fundo X 3cm Altura X 7cm Boca.	INGA	CUPCAKE ANTIADERENTE	R\$ 44,00	R\$ 1.496,00
66	12,00	UND	Galão de leite em polietileno de alta densidade, atóxico, com alça, preto de 10L	INJESUL	10L	R\$ 70,00	R\$ 840,00
67	12,00	UND	Galão de leite em polietileno de alta densidade, atóxico, com alça, preto de 20L	INJESUL	20L	R\$ 136,00	R\$ 1.632,00
68	5,00	UND	Galão de leite em polietileno de alta densidade, atóxico, com alça, preto de 30L	INJESUL	30L	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00
69	2,00	JOGO	Jogo de frigideira antiaderente com 3 peças. Revestimento interno: Antiaderente; Cabo em baquelite antitérmico; Revestimento externo:	PANELUX	CONJUNTO	R\$ 119,00	R\$ 238,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

			Poliéster; Diâmetros: 16cm, 20cm e 24cm. Capacidades: 400ml, 800ml e 1,4L				
70	2,00	UND	Lixeira aço inox com pedal, capacidade 30 litros	TRAVEL	30L	R\$ 249,00	R\$ 498,00
71	3,00	UND	Leiteira caneca de alumínio com cabo de madeira 2 litros	ALOESTE	2,3L	R\$ 34,00	R\$ 102,00
72	2,00	PAR	Luva para altas temperaturas térmicas, tipo mão de gato, dois dedos, 45cm	RioValley	MÃO DE GATO 45CM	R\$ 219,00	R\$ 438,00
73	10,00	PAR	Luvas de látex, forrada, para limpeza, tamanho M	IMBAT	LATEX	R\$ 5,00	R\$ 50,00
74	2,00	PAR	Mangote térmico para cozinha industrial, tecido algodão, tratamento impermeabilizante em silicone, proteção do braço e antebraço, 55cm	BENETHER	Therm-K	R\$ 219,00	R\$ 438,00
75	1,00	UND	Panela de pressão de 4,5 litros, antiaderente, trava de segurança. Acabamento externo e interno antiaderente; Alça e cabo antitérmico, que garantem segurança e facilidade no manuseio. Medidas: Altura: 15cm; Diâmetro: 20cm; Comprimento: 42cm; Peso: 1,445Kg	NIGRO	SISTEMA 6 TRAVAS	R\$ 179,00	R\$ 179,00
76	1,00	UND	Panela de Pressão 15 litros, com anel de vedação de silicone, cabos anatômicos em baquelite e sistemas de segurança. Confeccionada em alumínio polido por fora e lixada por dentro	NIGRO	SISTEMA TRAVAS	R\$ 499,00	R\$ 499,00
77	2,00	UND	Panela de Pressão 20 litros, com anel de vedação de silicone, cabos anatômicos em baquelite e sistemas de segurança. Confeccionada em alumínio polido por fora e lixada por dentro	NIGRO6	SISTEMA TRAVAS	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
78	3,00	UND	Pegador de massa macarrão pinça inox 28,5cm	MIMO	INOX	R\$ 27,00	R\$ 81,00
80	4,00	UND	Caixa plástica em Polipropileno, com tampa 5L, medidas: 13x17x35cm. Cor: Branco	SANREMO	POLIPROPILENO	R\$ 24,00	R\$ 96,00
83	2,00	UND	Termômetro digital tipo espeto, haste de aço inox de 75mm de comprimento, faixa de medição total de -50 a 200°C, função Hold e registros de máxima e mínima. Temperatura de operação: -10 a 50°C (ambiente). Alimentação: 3V (1 pilha CR2032)	Mettrins	HAST	R\$ 84,00	R\$ 168,00
VALOR TOTAL: R\$276.123,50							

Fornecedor: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA- CNPJ 45.538.349/0001-10

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
18	3,00	UND	Mesa de apoio inox 304, espessura do aço 1mm. Tampa lisa, não desmontável, prateleira fechada. Dimensões: 190x90x75cm	joinox	joinox	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
19	2,00	UND	Balança de bancada digital, capacidade 30kg/10g. Display da balança: cristal líquido, com 17 dígitos de sete segmentos, com 12 mm de altura x 5,6 mm de largura. Teclado de filme de policarbonato, à prova de respingos de água e poeira, com retorno sonoro. Gabinete de plástico ABS, na cor branca.	balmak	balmak	R\$ 670,50	R\$ 1.341,00
20	2,00	UND	Cortador de legumes grande com tripé, facas (navalhas) em aço inox padrão de 10mm.	jl colombo	jl colombo	R\$ 189,00	R\$ 378,00
VALOR TOTAL: R\$12.519,00							

Fornecedor: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA- CNPJ 48.277.417/0001-22

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
26	2,00	UND	Liquidificador industrial 25l em aço inox, baixa rotação. Copo em aço inox e tampa de plástico com alta vedação. Voltagem: 220V	JLColombo	25IBR	R\$ 1.494,98	R\$ 2.989,96
34	1,00	UND	Refresqueira Inox Duas Cubas: 16 Litros cada, RV 216, com altura de 685mm Largura: 410mm Profundidade: 490mm Tensão: 220V, capacidade: 2x 16L, rotação da pá: 40 RPM Potência do compressor: 1/6 hp.	Venancio	RV216	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
VALOR TOTAL: R\$5.539,96							

Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA- CNPJ 45.329.312/0001-81

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
16	2,00	UND	Descascador de legumes industrial para 10kg em aço inox, tampa com abertura para visualização e entrada de legumes. Pés antiderrapantes, saída de resíduos e porta para descarga dos produtos. Voltagem 220V.	SKYMSEN	DB-10-220v	R\$ 3.258,29	R\$ 6.516,58
17	2,00	UND	Processador industrial de alimentos, dispositivo de segurança NR-12. Aço inox, capacidade de produção 250kg/h, com 1 disco desfiador, 1 disco ralador e 1 disco para cubos. Voltagem 220V.	SKYMSEN	PA-7-220V	R\$ 4.543,20	R\$ 9.086,40



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

23	1,00	UND	Caldeirão a gás 200l, modelo de fechamento americano. Aço inox 304, extra reforçado. Painel interno com fundo sanitário e acabamento escovado.	SANCOOK	CGVI-200-AM	R\$ 17.838,27	R\$ 17.838,27
VALOR TOTAL: R\$33.441,25							
Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ 46.344.050/0001-97							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
22	3,00	UND	Fogão Industrial 6 bocas com forno. Grelhas com ferro fundido, chama tripla, forno com isolamento térmico, porta de inox. Gás GLP, baixa pressão. Mesa esmaltada, easy clean.	Venancio	BR6BF	R\$ 2.662,68	R\$ 7.988,04
24	1,00	UND	Chapa americana a gás, em aço inoxidável escovado, queimadores esmaltados com controle individual, fácil acendimento através de chama piloto ao lado de cada queimador. Chapa com espessura de 8mm.	Venancio	CG45	R\$ 2.575,07	R\$ 2.575,07
25	1,00	UND	Fritadeira elétrica industrial 2 cestos em aço inox escovado, cuba gastronômica (GN 1/2 x 120) em aço inox AISI304. Cabeçote composto por termostato (50 a 300°), lâmpada piloto e resistência de 2.500W a 3.000W. Capacidade por cuba: 5L. Voltagem: 220V	Venancio	SFE212	R\$ 1.613,19	R\$ 1.613,19
30	2,00	UND	Cuba gastronômica com tampa GN 1/1 x 100mm, em aço inoxidável AISI 201 de alta qualidade. Especialmente desenvolvida para utilização em Buffets Self-Service, Carrinhos Térmicos e refeitórios em geral. Capacidade 13L	VACCARIN	GN 1/3 100mm	R\$ 134,90	R\$ 269,80
31	6,00	UND	Cuba gastronômica com tampa GN 1/3 x 100mm, em aço inoxidável AISI 201 de alta qualidade, higiênica e de fácil limpeza. Especialmente elaborada para a utilização em Buffets Self-Service, Carrinhos Térmicos, Hotéis e Refeitórios em geral. Capacidade 4L	VACCARIN	GN 1/3 100mm	R\$ 218,90	R\$ 1.313,40
32	4,00	UND	Cuba gastronômica com tampa GN 1/1 x 65mm, em aço inoxidável AISI 201 de alta qualidade. Especialmente desenvolvida para utilização em Buffets Self Service, Carrinhos Térmicos e refeitórios em geral.	VACCARIN	GN 1/3 100mm	R\$ 117,81	R\$ 471,24
VALOR TOTAL: 14.230,74							
Fornecedor: FRONT COMERCIAL LTDA- CNPJ 43.731.740/0001-00							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
28	1,00	UND	Batedeira planetária 750W, 4 litros, 12 velocidades. Funções: bater, amassar, misturar. Tigela inox. Voltagem: 220V	agratto	15471	R\$ 697,90	R\$ 697,90
VALOR TOTAL: R\$697,90							
Fornecedor: H. L. M. DE SOUZA- CNPJ 04.741.266/0001-46							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
2	35,00	UND	Pallet em polietileno de alta densidade, superfície vazada, capacidade estática para 3.000 kg e capacidade dinâmica para 1.200 kg. 1,00m x 1,20m. Cor: branco ou preto.	ELO SOLUÇÃO	ELO SOLUÇÃO	R\$ 290,00	R\$ 10.150,00
9	2,00	UND	Armário Roupeiro Vestiário MPM26C, chapa 26 com 8 portas pequenas, pitão para cadeado. Altura: 1,97 m; Largura: 0,64 m; Profundidade: 0,40 m. Material: Aço	PANDIN GRP 502/8	PANDIN GRP 502/8	R\$ 1.375,00	R\$ 2.750,00
46	4,00	UND	Cuscuzeiro industrial nº 30, 14 litros, em alumínio, medindo 35cm de comprimento e 30cm de diâmetro	NOBLE	NOBLE	R\$ 135,00	R\$ 540,00
47	3,00	UND	Coador de pano para café com cabo de madeira 16x20cm	TRIÚTIL	TRIÚTIL	R\$ 8,70	R\$ 26,10
48	4,00	UND	Coador de pano para café com cabo de madeira médio, 14x12cm	ZEBINA	ZEBINA	R\$ 8,00	R\$ 32,00
49	5,00	JOGO	Jogo de copos de vidro com 6 unidades, transparente, 250ml. Altura: 12,5cm; Diâmetro da boca: 6cm	NADIR FIGUEREDO	NADIR FIGUEREDO	R\$ 14,90	R\$ 74,50
52	6,00	UND	Colher industrial de madeira 80cm	EDAL	EDAL	R\$ 29,00	R\$ 174,00
53	1,00	CONJ	Conjunto com 4 pote plástico, com tampa, transparente, 1,8L cada	SANREMO	SANREMO	R\$ 40,00	R\$ 40,00
55	6,00	UND	Descascador de legumes inox com cabo em polipropileno. Medida: Comprimento 15cm X Lâmina 5,5cm X Punho 11 cm	YAZI	YAZI	R\$ 18,00	R\$ 108,00
57	3,00	UND	Escumadeira de alumínio nº 15, com haste para pendurar, comprimento total: 61cm; diâmetro da escumadeira: 15cm; comprimento do cabo: 49cm.	MIMO STYLE	MIMO STYLE	R\$ 42,00	R\$ 126,00
58	2,00	UND	Escumadeira de alumínio nº 9, com haste para pendurar, comprimento total: 42cm; diâmetro da escumadeira: 9cm; comprimento do cabo: 33cm	YAZI	YAZI	R\$ 20,00	R\$ 40,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

61	10,00	UND	Faca para carne 8", Lâmina de aço inox com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Cabo de madeira natural. Rebites de alumínio.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 18,00	R\$ 180,00
62	10,00	UND	Forma de alumínio para bolo retangular nº 5, 44cm x 30cm x 6,2cm	NOBLE	NOBLE	R\$ 99,00	R\$ 990,00
64	2,00	UND	Garrafa térmica 1 litro, lisa, preta, tampa de rosca, alça lateral	MOR	MOR	R\$ 24,00	R\$ 48,00
65	8,00	UND	Galão de leite em polietileno de alta densidade, atóxico, com alça, preto de 5L	INJESUL	INJESUL	R\$ 33,00	R\$ 264,00
79	50,00	UND	Prato de Porcelana Raso, na cor branco resistente, uso comum: Restaurante/ Hotel / Buffet, medindo 26cm	OXFORD	OXFORD	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
81	2,00	UND	Pote de vidro com tampa plástica. Dimensões: Altura 22cm Largura 14cm. Capacidade para 2,5 L.	VIVA VIDROS	VIVA VIDROS	R\$ 20,00	R\$ 40,00
85	4,00	UND	Porta utensílios tipo prateleira inox AISI 430 com perfurações para armazenar facas, tesouras, colheres. Instalação através de fixadores e cola super-resistente. Dimensões: 60cm X 5,5cm X 7,4cm.	MIMO STYLE	MIMO STYLE	R\$ 128,00	R\$ 512,00
						VALOR TOTAL: 17.144,60	

Capim Grosso – BA, 21 de maio de 2024.

MAILA IASMIN SILVA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal



CONTRATO Nº 438/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – S/N – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 363/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com serviços administrativos centralizados na Praça 09 de Maio, S/N, Nova Morada, na cidade de Capim Grosso/BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.230.982/0001-50, representado, neste ato, por seu prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**.

CONTRATADO: **J M DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.819.249/0001-07, com sede na Av. Ayrton Senna, 1823, Apto 202 Bloco 3, Bairro Nova Parnamirim, no município de Parnamirim, Estado Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. João Marcus de Oliveira Bezerra, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 002555289 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 104.069.294-08.

BJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "JM PUXADO" POR INTERMÉDIO DA EMPRESA J M DE OLIVEIRA BEZERRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.819.249/0001-07, DETENTORA LEGAL DA MARCA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NOS FESTEJOS JUNINOS NO SÃO JOÃO DE 2024, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/05/2024 a 21/11/2024.

NOTA DE EMPENHO: Nº 1028/2024 e 1029/2024

VALOR DO PAGAMENTO: Pelos serviços estabelecidos no objeto contratual, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)** deduzidos os impostos que serão recolhidos na sede da contratante.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (SERVIÇOS)	UNIDADE	QUANT. DURAÇÃO	INICIO SHOW	FIM SHOW	TOTAL R\$
	Artista					
	24/06/2024					
01	JM PUXADO	Minutos	90	23:00	00:30	R\$ 90.000,00
TOTAL GERAL (R\$)						R\$ 90.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

Unidade: 02.04.02 – Fundo Municipal de Cultura - FMC
Projeto Atividade: 13.392.11.2.020 - Promoção das Ativ. Culturais, Tradicionais, Esport. e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17010000 – Outras Transferência De convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia, 21 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J M DE OLIVEIRA BEZERRA
CNPJ sob nº 44.819.249/0001-07
João Marcus de Oliveira Bezerra
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-09/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 006-09/2024

Data/hora do envio: 22/05/2024 11:47:22

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000084/2024-000008

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2024/84/8>

Número/Ano: 006-09/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 006/2024	
Data da Assinatura: 21/05/2024	Data de Início da Vigência: 21/05/2024	Data de Término da Vigência: 21/05/2025



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-010/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 006-010/2024

Data/hora do envio: 22/05/2024 11:48:42

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000084/2024-000009

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2024/84/9>

Número/Ano: 006-010/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 006/2024	
Data da Assinatura: 21/05/2024	Data de Início da Vigência: 21/05/2024	Data de Término da Vigência: 21/05/2025



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-011/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 006-011/2024

Data/hora do envio: 22/05/2024 11:49:26

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000084/2024-000010

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2024/84/10>

Número/Ano: 006-011/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 006/2024	
Data da Assinatura: 21/05/2024	Data de Início da Vigência: 21/05/2024	Data de Término da Vigência: 21/05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-01/2024

22/05/2024, 09:57

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 328



No dia 21 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP -- Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 31.499.939/0001-76

Representante: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

Telefone: (18) 3621-2782

Email: kcr@kcrequipamentos.com.br

Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba - SP - 16075-370

Item: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: LIDER	Modelo: B530	Preço Unitário: R\$ 1.250,00	Valor Total: R\$1.250,00
---------	------------------	--------------	--------------	--------------	------------------------------	--------------------------

Descrição: Balança plataforma digital: Balança plataforma 40x50 cm, com mastro, peso mínimo de 50g e capacidade máxima de 300KG, possui visor com displays luminosos e LCD, suas teclas de zero, tara de memória, o tempo de estabilização menor que 5 segundos, tensão de alimentação 220V, com bateria recarregável de longa duração e autonomia de até 30horas.

Total: R\$ 1.250,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/05/2025**, a contar do dia **21/05/2024**.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio de 2024, **O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no **CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, com sede a Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 31.359.483/0001-49, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO a Sra. NEUMÁRIA GOMES DA SILVA, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 328/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA INDUSTRIAL DA CANTINA ESCOLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 328/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a



22/05/2024, 09:57

LICITANET - Ata de Registro de Preço

legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – PLANILHA ANEXO A ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_53904242826.html

2/7



22/05/2024, 09:57

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

• **São obrigações do Contratado:**

- efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_53904242826.html

3/7



22/05/2024, 09:57

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

• **São obrigações do Contratante:**

- receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_53904242826.html

4/7



22/05/2024, 09:57

LICITANET - Ata de Registro de Preço

SECRETARIA MUNICIPAL

SERVIDOR

PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADEMILTON LIMA DOS SANTOS

171/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_53904242826.html

5/7



22/05/2024, 09:57

LICITANET - Ata de Registro de Preço

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024 é realizado pela Pregoeira **Maila lasmin Silva dos Santos, designado na portaria n.º 145/2023** publicado no DOM Executivo edição n.º 4.890 de 11/04/2023. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
45550638568
Dados: 22/05/2024 09:54:50

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_53904242826.html

6/7



22/05/2024, 09:57

LICITANET - Ata de Registro de Preço

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
31.499.939/0001-76

Assinado de forma digital por:

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Importado

Dados: 22/05/2024 09:54:29

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_53904242826.html

7/7

Certificação Digital: RO5IRCKS-PMPJBLMG-9KRLTSXN-IFWRLCGK

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-02/2024

21/05/2024, 16:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 328



No dia 21 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP -- Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ: 05.804.103/0001-28

Representante: Jackson Santana Amorim

Telefone: (74) 3651-1082

Email: jackson@tubolarindustria.com.br

Endereço: R SANTO AMARO, 150 - SAO LUIZ, Capim Grosso - BA - 44695-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
11	1,00	UND	PRÓPRIA	PRÓPRIO	535,00	R\$535,00
Descrição: Mesa para escritório office estilo industrial. Altura: 75cm; Largura: 135cm; Profundidade: 60cm. Materiais da mesa: Aço e MDP; estrutura dos Pés: Aço Com Acabamento Epóxi, material do tampo: MDP BP Acetinado. Com 02 (duas) gavetas.						
12	2,00	UND	PRÓPRIA	PRÓPRIO	400,00	R\$800,00
Descrição: Cadeira executiva para escritório giratória, base cromada com regulador de altura, revestido com tecido mesh e rodízios em nylon, cor preta. Peso suportado 120 kg						
51	6,00	UND	MARTINOX	COLHER PARA SERVIR	19,90	R\$119,40
Descrição: Colher para servir, inox, cabo polipropileno, 341mm x 60mm x 36mm						
						Total: R\$ 1.454,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/05/2025**, a contar do dia **21/05/2024**.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio de 2024, **O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no **CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, com sede a Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 31.359.483/0001-49, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO a Sra. NEUMÁRIA GOMES DA SILVA, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 328/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_44436768778.html

1/7

Certificação Digital: RO5IRCKS-PMPJBLMG-9KRLTSXN-IFWRLCGK

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>



21/05/2024, 16:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

1. Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA INDUSTRIAL DA CANTINA ESCOLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 328/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – PLANILHA ANEXO A ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_44436768778.html

2/7



21/05/2024, 16:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 6.1.1.** for liberado;
 - 6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - 6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;
 - 7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

• **São obrigações do Contratado:**

- efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_44436768778.html

3/7



21/05/2024, 16:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
 - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- **São obrigações do Contratante:**
- receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
 - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_44436768778.html

4/7



21/05/2024, 16:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADEMILTON LIMA DOS SANTOS	171/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_44436768778.html

5/7



21/05/2024, 16:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_44436768778.html

6/7



21/05/2024, 16:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

O Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024 é realizado pela Pregoeira **Maia Iasmin Silva dos Santos**, designado na portaria n.º 145/2023 publicado no DOM Executivo edição n.º 4.890 de 11/04/2023. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
4550638568

Dados: 21/05/2024 16:32:06

TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
05.804.103/0001-28

Assinado de forma digital por:
Jackson Santana Amorim
02800846500

Dados: 21/05/2024 15:56:06



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-03/2024

22/05/2024, 08:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
006-03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 328



No dia 21 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP -- Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** CNPJ: 40.061.199/0001-82

Representante: **RAISSA RABELO FERREIRA**

Telefone: (87) 3762-0445

Email: **cdaferreira_distribuidora@outlook.com**

Endereço: **R SANTA VITORIA, 123 - CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO, Guarulhos - SP - 07223-120**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
5	5,00	UND	IGASOL	MESA APOIO INOX	2.800,00	R\$14.000,00

Descrição: Mesa de apoio inox 304, espessura do aço 1mm. Tampa lisa, não desmontável, prateleira fechada. Dimensões: 1,90 x 0,70 x 0,90cm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
6	20,00	UND	AMAPÁ	DUPLA FLEX	2.398,75	R\$47.975,00

Descrição: Estante 100% aço inoxidável, 2 metros de comprimento, 2 metros de altura, 5 prateleiras, lisa em aço inox tipo 201 de alta qualidade e resistência. Suportar até 400kg de carga, sendo 80kg por prateleira.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
8	1,00	UND	GELOPAR	GREP - 6P	9.697,86	R\$9.697,86

Descrição: Geladeira industrial 6 portas. Isolamento 100% em poliuretano, revestimento externo em inox escovado, revestimento interno em galvanizado, sistema de ar forçado (frost free), ecológico e econômico, portas com sistema antitranspirante e puxador embutido. Prateleiras reguláveis, pintadas em epóxi. Controle de temperatura digital. Voltagem: 220V

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
10	2,00	UND	AMAPÁ	GRA 1/8	1.156,36	R\$2.312,72

Descrição: Armário de aço PA-90 - 2,0 X 0,90 X 0,40m. Chapa 26, com 4 prateleiras internas sendo 3 reguláveis.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
15	1,00	UND	GELOPAR	BALCÃO 2 CUBA	10.495,67	R\$10.495,67

Descrição: Bancada/Balcão de encosto refrigerada, 2 portas com cuba inox lado direito. Revestimento interno em aço galvanizado e externo tampo em aço inox escovado 304. Gabinete aço inox 430. Controle de temperatura, pés reguláveis. Voltagem: 220V

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
37	1,00	UND	ONBIS	CALDEIRÃO GÁS	33.570,00	R\$33.570,00

Total: R\$ 137.189,45



22/05/2024, 08:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: Caldeira gás/vapor tipo americana 300 litros constituída de recipiente interno com fundo abaloado, executado em chapa de aço inoxidável AISI 304, liga 18.8 com espessura de 3,0 mm. Camisa de circulação de vapor, executada em chapa de aço carbono 1020 oleada e decapada, com proteção anticorrosiva na espessura de 3/16". Tampa executada em chapa de aço inoxidável AISI 304, liga 18.8 com espessura de 2 mm com dobradiças e puxador com pomo de baquelite. Câmara de combustão construída em chapa de aço carbono 1020 oleada e decapada com espessura de 2,0 mm, composta de queimadores de alto poder calorífico, executados em tubos de ferro quadrado de grande durabilidade. O sistema é protegido por tela perfurada frontal em aço inoxidável de fácil acesso para manutenção. Isolamento térmico em mantas de lã de vidro. Abastecimento de água no recipiente interno através de torneira de bico móvel com comando por registro de fecho rápido e bica em aço inoxidável. Proteção do equipamento através de sistema tipo torre de segurança, composto de válvula de alívio, quebra vácuo e manômetro analógico. Registro de escoamento de 1.1/2" do recipiente interno e visor de nível da camisa de circulação de vapor em tubo de vidro incolor e 1/2". Pés de apoio em tubos de aço inoxidável 304, providos de sapatas de nivelamento em alumínio e 1.1/4". Equipamento testado hidrostaticamente de acordo com a norma técnica NR-13 da ABNT. Consumo máximo de gás (GLP): 3,6 kg/h Dimensões: diâmetro de 1120 mm e altura de 950 mm. Peso: 280 Kg.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
82	6,00	UND	PLASÚTIL	TÁBUAS CORTE	43,20	R\$259,20

Descrição: Tábuas de corte de polietileno coloridas 15 x 300 x 500 mm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
84	1,00	UND	EOS	TERMOMETRO MIRA LASER	279,00	R\$279,00

Descrição: Termômetro Industrial culinário digital infravermelho, mira laser -50° a 380°C, em material plástico

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
86	4,00	UND	AMAPÁ	DUPLA FLEX MINI	4.650,00	R\$18.600,00

Descrição: Mini Portas Palletes prateleiras de aço inox em tubosetoin inox 30x30 para dentro das câmaras frias: 2mt de altura 60cm de largura 2.50mt de comprimento em inox quadrado.

Total: R\$ 137.189,45

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/05/2025**, a contar do dia **21/05/2024**.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio de 2024, **O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no **CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, com sede a Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 31.359.483/0001-49, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** a Sra. NEUMÁRIA GOMES DA SILVA, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 328/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA INDUSTRIAL DA CANTINA ESCOLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 328/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_43480066631.html

2/8



22/05/2024, 08:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – PLANILHA ANEXO A ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_43480066631.html

3/8



22/05/2024, 08:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

• **São obrigações do Contratado:**

- efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_43480066631.html

4/8



22/05/2024, 08:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

• **São obrigações do Contratante:**

- receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_43480066631.html

5/8



22/05/2024, 08:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADEMILTON LIMA DOS SANTOS	171/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_43480066631.html

6/8



22/05/2024, 08:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024 é realizado pela Pregoeira **Maila lasmin Silva dos Santos, designado na portaria n.º 145/2023** publicado no DOM Executivo edição n.º 4.890 de 11/04/2023. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
45550638568
Dados: 22/05/2024 08:58:37

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_43480066631.html

7/8



22/05/2024, 08:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
40.061.199/0001-82

Assinado de forma digital por:

RAISSA RABELO FERREIRA

13661925407

Dados: 22/05/2024 07:55:46

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_43480066631.html

8/8

Certificação Digital: RO5IRCKS-PMPJBLMG-9KRLTSXN-IFWRLCGK

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-04/2024

21/05/2024, 11:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 328



No dia 21 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP -- Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **MACIEL REPRESENTACOES LTDA** CNPJ: 34.867.448/0001-29

Representante: **PEDRO LUCAS CARNEIRO MACIEL**

Telefone: (74) 3651-2775

Email: **PLCMACIELCG@GMAIL.COM**

Endereço: **R TRES PODERES, 257 - SACRAMENTO, Capim Grosso - BA - 44695-000**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
3	2,00	UND	BESTFER	DUPLO	559,00	R\$1.118,00
Descrição: Carrinho de transporte: Carga 2 em 1 200kg/150kg, usado em duas posições carro de carga e carro plataforma, permitindo facilmente regulagem do formato, guias na parte traseiras que permite fácil manuseio de grandes objetos nas escadas, pneu com câmara de ar de borracha e material de metal.						
4	1,00	UND	INCOTERM	MODELO PISTOLA	269,00	R\$269,00
Descrição: Termômetro infravermelho mira laser, medição rápida de temperatura -38° a +365°. Distância focal: 12:1. Laser ON/OFF. Visor com iluminação. Alimentação: bateria 9V. Leve e compacto.						
7	10,00	UND	VERTRAU	INOX AÇO 201	849,00	R\$8.490,00
Descrição: Prateleira em aço inoxidável 201, 2,20m de comprimento e 35cm de largura, com 5 suportes mão francesa.						
13	1,00	UND	PACHECOFLEX	SECRETARIA	158,00	R\$158,00
Descrição: Cadeira secretária fixa modelo pé palito preta. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó. Altura Total: 85 cm. Altura do Assento: 45 cm. Encosto: 36 cm largura por 29 cm comprimento. Largura do Assento: 40 cm. Profundidade Assento: 39 cm. Espuma Anatômica Injetada D45. Revestimento Tecido J-Serrano. Peso Suportado: 110 kg.						
14	2,00	UND	ESMALTEC	EGC35B	819,00	R\$1.638,00
Descrição: Bebedouro de coluna, alto desempenho 3,5 litros/hora de água gelada, termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C. Sistema Easy Open que faz abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. Suporte para garrafão de 20l. Voltagem: 220V						
21	50,00	UND	VERTRAU	AÇO 201	440,00	R\$22.000,00
Descrição: Prateleira em aço inoxidável 201, 1,2 m de comprimento e 35cm de largura, com 5 suportes mão francesa.						
27	1,00	UND	ARNO	POWER MAX 15V	299,00	R\$299,00
Total: R\$ 276.123,50						

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_61517211434.html

1/10

Certificação Digital: RO5IRCKS-PMPJBLMG-9KRLTSXN-IFWRLCGK

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



21/05/2024, 11:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: Liquidificador com 15 velocidades, função pulse e 1000W de potência. Copo com capacidade de 1,75l, 6 lâminas. Nível de ruído 92Db(A).
Voltagem: 220V

Item: 29	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: REFRIMATE	Modelo: BRCQ12	Preço Unitário: R\$ 12.490,00	Valor Total: R\$12.490,00
--------------------	----------------------------	------------------------	-------------------------	-----------------------	---	-------------------------------------

Descrição: Balcão buffet gourmet aquecido para 8 cubas e 4 cubas fria. Aquecimento por banho maria através de resistências, revestimento em inox, tampo em granito, pés com rodízios, vidro curvo temperado, iluminação interna, controlador analógico. Voltagem: 220V

Item: 33	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: Refrimate	Modelo: CPTNBR	Preço Unitário: R\$ 4.950,00	Valor Total: R\$4.950,00
--------------------	----------------------------	------------------------	-------------------------	-----------------------	--	------------------------------------

Descrição: Complemento para pratos e talheres. Gabinete externo em aço inox 430, brilhante. Tampo em vidro temperado de 8mm com serigrafia na cor preta. Rodízios giratórios com travas.

Item: 35	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: Refrimate	Modelo: Cpbr	Preço Unitário: R\$ 4.390,00	Valor Total: R\$4.390,00
--------------------	----------------------------	------------------------	-------------------------	---------------------	--	------------------------------------

Descrição: Módulo complementar para buffets, fabricado em MDF e tampo em granito, porta inferior multiuso, rodízios com travas.

Item: 36	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: PACHECOFLEX	Modelo: 10 LUGARES	Preço Unitário: R\$ 3.990,00	Valor Total: R\$19.950,00
--------------------	----------------------------	------------------------	---------------------------	---------------------------	--	-------------------------------------

Descrição: Mesa refeitório 10 lugares, tampo em MDF 15mm, reengrossado com mais 15mm, totalizando 30mm de espessura. Revestido com laminado de alta resistência, assentos giratórios, banco fixo. Dimensões: Largura 3,0m; Profundidade 0,80m; Altura: 0,75m. Estrutura formada por tubos de aço carbono de seção retangular 50 x 50mm X 1,50mm de espessura e 50 x 30mm x 1,20mm de espessura.

Item: 38	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: INJESUL	Modelo: 20T/MT²	Preço Unitário: R\$ 87,00	Valor Total: R\$2.175,00
--------------------	-----------------------------	------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: estrato industrial bc 5cm de altura: suporta 20 ton/m2 encaixe macho/femea e perfeita montagem antiderrapante . Altura 5cm.

Item: 39	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: UNIFRIO	Modelo: INICIAL	Preço Unitário: R\$ 8.490,00	Valor Total: R\$84.900,00
--------------------	-----------------------------	------------------------	-----------------------	------------------------	--	-------------------------------------

Descrição: Mini porta palet inicial 2mt x 0,80mt x 2mt: Mini porta paleta com altura de 2mt profundidade de 80cm com longarinas de 2mt sendo 4 níveis de prateleiras, com bandejas de aço. Longarinas e montantes na ch# 14, bandejas na ch# 18. suporta 700kg por prateleira.

Item: 40	Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Marca: UNIFRIO	Modelo: CONTINUAÇÃO	Preço Unitário: R\$ 8.490,00	Valor Total: R\$101.880,00
--------------------	-----------------------------	------------------------	-----------------------	----------------------------	--	--------------------------------------

Descrição: mini porta palet continuação 2mt x 0,80 x 2mt: Mini porta paleta com altura de 2mt: profundidade de 80cm com longarinas de 2mt sendo 4 níveis de prateleiras, com bandejas de aço. Colunas, longarinas de montantes na ch# 18, suporta 700kg por prateleira.

Item: 41	Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Marca: POLICAP	Modelo: TERMICO	Preço Unitário: R\$ 87,00	Valor Total: R\$261,00
--------------------	----------------------------	------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: Avental térmico para cozinha industrial, medida 1,20m x 0,70m, forro em manta

Item: 42	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: POLICAP	Modelo: PVC	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$240,00
--------------------	-----------------------------	------------------------	-----------------------	--------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: Avental plástico PVC, medida 120m x 0,70m

Item: 43	Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: DELLAPLAST	Modelo: 8L	Preço Unitário: R\$ 22,00	Valor Total: R\$88,00
--------------------	----------------------------	------------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------------------	------------------------------

Descrição: Bandeja plástica açougue polipropileno congelamento 5,8l

Item: 44	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: GOLDPAN	Modelo: 40CM X 10CM	Preço Unitário: R\$ 63,00	Valor Total: R\$315,00
--------------------	----------------------------	------------------------	-----------------------	----------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: Bandeja de alumínio redonda 40cmx10cm

Total: R\$ 276.123,50

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_61517211434.html

2/10



21/05/2024, 11:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 45	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: SANREMO	Modelo: 29L	Preço Unitário: R\$ 73,00	Valor Total: R\$365,00
Descrição: Caixa organizadora plástica, transparente com tampa, capacidade 29L						
Item: 50	Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Marca: ABC	Modelo: ALUMINIO PESADO	Preço Unitário: R\$ 24,00	Valor Total: R\$72,00
Descrição: Conchas de alumínio fundido nº 9, medidas 30x9cm						
Item: 54	Quantidade: 1,00	Unidade: CONJ	Marca: BRINOX	Modelo: INOX	Preço Unitário: R\$ 349,00	Valor Total: R\$349,00
Descrição: Conjunto de potes para mantimentos, inox com 5 peças. Dimensões pote 6,7L: 20cm(l) x 26cm; Dimensões pote 5,4L: 18,5cm (l) x 24cm; Dimensões pote 4,2L: 17cm (l) x 22cm; Dimensões pote 4,2L: 17cm (l) x 22cm; Dimensões pote 3,2L: 15,5cm (l) x 20cm; Dimensões pote 2,4L: 14cm (l) x 18cm						
Item: 56	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: ARAMIG	Modelo: CONJUNTO	Preço Unitário: R\$ 38,00	Valor Total: R\$228,00
Descrição: Descanso de painelas inox cromado, redondo, 22cm						
Item: 59	Quantidade: 2,00	Unidade: KIT	Marca: TRAMONTINA	Modelo: BUZIOS	Preço Unitário: R\$ 189,00	Valor Total: R\$378,00
Descrição: Faqueiro em aço inox, 48 peças: 24 facas de mesa e 24 garfos de mesa. Faca: 21cm x 2cm; Garfo: 18cm x 2,5cm						
Item: 60	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: SIMONAGGIO	Modelo: LEGUMES	Preço Unitário: R\$ 8,70	Valor Total: R\$130,50
Descrição: Faca para Legumes 3", lâmina de aço inox DIN 1.4110, cabo de polipropileno.						
Item: 63	Quantidade: 34,00	Unidade: UND	Marca: INGA	Modelo: CUPCAKE ANTIADERENTE	Preço Unitário: R\$ 44,00	Valor Total: R\$1.496,00
Descrição: Forma de cupcake antiaderente com 12 cavidades. Bandeja: 35cm Comprimento X 26,5cm Largura. Cavidade: 5,2cm fundo X 3cm Altura X 7cm Boca.						
Item: 66	Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Marca: INJESUL	Modelo: 10L	Preço Unitário: R\$ 70,00	Valor Total: R\$840,00
Descrição: Galão de leite em polietileno de alta densidade, atóxico, com alça, preto de 10L						
Item: 67	Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Marca: INJESUL	Modelo: 20L	Preço Unitário: R\$ 136,00	Valor Total: R\$1.632,00
Descrição: Galão de leite em polietileno de alta densidade, atóxico, com alça, preto de 20L						
Item: 68	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: INJESUL	Modelo: 30L	Preço Unitário: R\$ 243,00	Valor Total: R\$1.215,00
Descrição: Galão de leite em polietileno de alta densidade, atóxico, com alça, preto de 30L						
Item: 69	Quantidade: 2,00	Unidade: JOGO	Marca: PANELUX	Modelo: CONJUNTO	Preço Unitário: R\$ 119,00	Valor Total: R\$238,00
Descrição: Jogo de frigideira antiaderente com 3 peças. Revestimento interno: Antiaderente; Cabo em baquelite antitérmico; Revestimento externo: Poliéster; Diâmetros: 16cm, 20cm e 24cm. Capacidades: 400ml, 800ml e 1,4L						
Item: 70	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: TRAVEL	Modelo: 30L	Preço Unitário: R\$ 249,00	Valor Total: R\$498,00
Descrição: Lixeira aço inox com pedal, capacidade 30 litros						

Total: R\$ 276.123,50

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_61517211434.html

3/10

Certificação Digital: RO5IRCKS-PMPJBLMG-9KRLTSXN-IFWRLCGK

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



21/05/2024, 11:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 71	Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Marca: ALOESTE	Modelo: 2,3L	Preço Unitário: R\$ 34,00	Valor Total: R\$102,00
Descrição: Leiteira caneca de alumínio com cabo de madeira 2 litros						
Item: 72	Quantidade: 2,00	Unidade: PAR	Marca: RioValley	Modelo: MÃO DE GATO 45CM	Preço Unitário: R\$ 219,00	Valor Total: R\$438,00
Descrição: Luva para altas temperaturas térmicas, tipo mão de gato, dois dedos, 45cm						
Item: 73	Quantidade: 10,00	Unidade: PAR	Marca: IMBAT	Modelo: LATEX	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$50,00
Descrição: Luvas de látex, forrada, para limpeza, tamanho M						
Item: 74	Quantidade: 2,00	Unidade: PAR	Marca: BENETHER	Modelo: Therm-K	Preço Unitário: R\$ 219,00	Valor Total: R\$438,00
Descrição: Mangote térmico para cozinha industrial, tecido algodão, tratamento impermeabilizante em silicone, proteção do braço e antebraço, 55cm						
Item: 75	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: NIGRO	Modelo: SISTEMA 6 TRAVAS	Preço Unitário: R\$ 179,00	Valor Total: R\$179,00
Descrição: Painela de pressão de 4,5 litros, antiaderente, trava de segurança. Acabamento externo e interno antiaderente; Alça e cabo anti térmico, que garantem segurança e facilidade no manuseio. Medidas: Altura: 15cm; Diâmetro: 20cm; Comprimento: 42cm; Peso: 1,445Kg						
Item: 76	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: NIGRO	Modelo: SISTEMA TRAVAS	Preço Unitário: R\$ 499,00	Valor Total: R\$499,00
Descrição: Painela de Pressão 15 litros, com anel de vedação de silicone, cabos anatômicos em baquelite e sistemas de segurança. Confeccionada em alumínio polido por fora e lixada por dentro						
Item: 77	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: NIGRO6	Modelo: SISTEMA TRAVAS	Preço Unitário: R\$ 510,00	Valor Total: R\$1.020,00
Descrição: Painela de Pressão 20 litros, com anel de vedação de silicone, cabos anatômicos em baquelite e sistemas de segurança. Confeccionada em alumínio polido por fora e lixada por dentro						
Item: 78	Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Marca: MIMO	Modelo: INOX	Preço Unitário: R\$ 27,00	Valor Total: R\$81,00
Descrição: Pegador de massa macarrão pinça inox 28,5cm						
Item: 80	Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: SANREMO	Modelo: POLIPROPILENO	Preço Unitário: R\$ 24,00	Valor Total: R\$96,00
Descrição: Caixa plástica em Polipropileno, com tampa 5L, medidas: 13x17x35cm. Cor: Branco						
Item: 83	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: Metrins	Modelo: HAST	Preço Unitário: R\$ 84,00	Valor Total: R\$168,00
Descrição: Termômetro digital tipo espeto, haste de aço inox de 75mm de comprimento, faixa de medição total de -50 a 200°C, função Hold e registros de máxima e mínima. Temperatura de operação: -10 a 50°C (ambiente). Alimentação: 3V (1 pilha CR2032)						
						Total: R\$ 276.123,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 21/05/2025, a contar do dia 21/05/2024.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio de 2024, O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_61517211434.html

4/10



21/05/2024, 11:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, com sede a Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 31.359.483/0001-49, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO a Sra. NEUMÁRIA GOMES DA SILVA, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 328/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA INDUSTRIAL DA CANTINA ESCOLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 328/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – PLANILHA ANEXO A ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_61517211434.html

5/10



21/05/2024, 11:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

• **São obrigações do Contratado:**

- efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_61517211434.html

6/10



21/05/2024, 11:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

- o responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- o substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- o comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- o manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- o guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

• **São obrigações do Contratante:**

- o receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- o exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- o verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- o comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- o acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- o efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- o efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- o emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- o ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- o adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/precao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_61517211434.html

7/10



21/05/2024, 11:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

- o prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADEMILTON LIMA DOS SANTOS	171/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_61517211434.html

8/10



21/05/2024, 11:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_61517211434.html

9/10



21/05/2024, 11:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024 é realizado pela Pregoeira **Maia Iasmin Silva dos Santos, designado na portaria n.º 145/2023** publicado no DOM Executivo edição n.º 4.890 de 11/04/2023. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
4550638568
Dados: 21/05/2024 11:48:34

MACIEL REPRESENTACOES LTDA
34.867.448/0001-29

Assinado de forma digital por:
PEDRO LUCAS CARNEIRO MACIEL
04299229576
Dados: 21/05/2024 11:34:03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-05/2024

21/05/2024, 15:56

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
006-05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 328



No dia 21 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP -- Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° **45550638568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA** CNPJ: **45.538.349/0001-10**

Representante: Ana Carolina da Costa Lavor

Telefone: (81) 3083-4725

Email: bsmtec2000@gmail.com

Endereço: RUA EUGENIO LUCIANO DE MELO, 371 - BAIRRO NOVO, Olinda - PE - 53030-160

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
18	3,00	UND	joinox	joinox	R\$ 3.600,00	R\$10.800,00
Descrição: Mesa de apoio inox 304, espessura do aço 1mm. Tampa lisa, não desmontável, prateleira fechada. Dimensões: 190x90x75cm						
19	2,00	UND	balmak	balmak	R\$ 670,50	R\$1.341,00
Descrição: Balança de bancada digital, capacidade 30kg/10g. Display da balança: cristal líquido, com 17 dígitos de sete segmentos, com 12 mm de altura x 5,6 mm de largura. Teclado de filme de policarbonato, à prova de respingos de água e poeira, com retorno sonoro. Gabinete de plástico ABS, na cor branca.						
20	2,00	UND	jl colombo	jl colombo	R\$ 189,00	R\$378,00
Descrição: Cortador de legumes grande com tripé, facas (navalhas) em aço inox padrão de 10mm.						
						Total: R\$ 12.519,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/05/2025**, a contar do dia **21/05/2024**.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio de 2024, **O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no **CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, com sede a Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 31.359.483/0001-49, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO a Sra. NEUMÁRIA GOMES DA SILVA, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 328/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA INDUSTRIAL DA CANTINA ESCOLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE**

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_28622504326.html

1/7

Certificação Digital: RO5IRCKS-PMPJBLMG-9KRLTSXN-IFWRLCGK

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



21/05/2024, 15:56

LICITANET - Ata de Registro de Preço

EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 328/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – PLANILHA ANEXO A ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_28622504326.html

2/7



21/05/2024, 15:56

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

- **São obrigações do Contratado:**
 - efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
 - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_28622504326.html

3/7



21/05/2024, 15:56

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- **São obrigações do Contratante:**
 - receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
 - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_28622504326.html

4/7



21/05/2024, 15:56

LICITANET - Ata de Registro de Preço

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADEMILTON LIMA DOS SANTOS	171/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_28622504326.html

5/7



21/05/2024, 15:56

LICITANET - Ata de Registro de Preço

15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024 é realizado pela Pregoeira **Maila lasmin Silva dos Santos, designado na portaria n.º 145/2023** publicado no DOM Executivo edição n.º 4.890 de 11/04/2023. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_28622504326.html

6/7



21/05/2024, 15:56

LICITANET - Ata de Registro de Preço

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
45550638568

Dados: 21/05/2024 15:55:00

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA
45.538.349/0001-10

Assinado de forma digital por:
Ana Carolina da Costa Lavor
93538880425

Dados: 21/05/2024 12:27:26



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-06/2024

21/05/2024, 16:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
006-06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 328



No dia 21 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP -- Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA** CNPJ: 48.277.417/0001-22

Representante: **JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA**

Telefone: (11) 3932-4518

Email: licitasp@licitasp.com

Endereço: R VICENTE SOARES DA COSTA, 132 - JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE), São Paulo - SP - 02755-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
26	2,00	UND	JLColombo	25IBR	R\$ 1.494,98	R\$2.989,96

Descrição: Liquidificador industrial 25l em aço inox, baixa rotação. Copo em aço inox e tampa de plástico com alta vedação. Voltagem: 220V

34	1,00	UND	Venancio	RV216	R\$ 2.550,00	R\$2.550,00
----	------	-----	----------	-------	--------------	-------------

Descrição: Refresqueira Inox Duas Cubas: 16 Litros cada, RV 216, com altura de 685mm Largura: 410mm Profundidade: 490mm Tensão: 220V, capacidade: 2x 16L, rotação da pá: 40 RPM Potência do compressor: 1/6 hp.

Total: R\$ 5.539,96

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/05/2025**, a contar do dia **21/05/2024**.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio de 2024, **O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: **13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, com sede a Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 31.359.483/0001-49, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO a Sra. NEUMÁRIA GOMES DA SILVA, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 328/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA INDUSTRIAL DA CANTINA ESCOLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 328/2024**.



21/05/2024, 16:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – PLANILHA ANEXO A ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95445484596.html

2/7



21/05/2024, 16:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - 7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
 - 7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

- **São obrigações do Contratado:**
 - efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
 - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
 - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95445484596.html

3/7



21/05/2024, 16:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- **São obrigações do Contratante:**
 - receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
 - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95445484596.html

4/7



21/05/2024, 16:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADEMILTON LIMA DOS SANTOS	171/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95445484596.html

5/7



21/05/2024, 16:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024 é realizado pela Pregoeira **Maila lasmin Silva dos Santos, designado na portaria n.º 145/2023** publicado no DOM Executivo edição n.º 4.890 de 11/04/2023. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95445484596.html

6/7



21/05/2024, 16:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

Jose Sivaldo Rios de Carvalho

45550638568

Dados: 21/05/2024 16:35:09

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
48.277.417/0001-22

Assinado de forma digital por:

JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA

35181762859

Dados: 21/05/2024 13:03:30

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-07/2024

22/05/2024, 09:00

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-07/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 328



No dia 21 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP -- Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** CNPJ: 45.329.312/0001-81

Representante: **LUCAS GRIEBELER SANDI**

Telefone: (49) 9101-6626

Email: licitacao.btcomercio@gmail.com

Endereço: **AV SETECENTOS, 00 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra - ES - 29161-414**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
16	2,00	UND	SKYMSEN	DB-10-220v	R\$ 3.258,29	R\$6.516,58
Descrição: Descascador de legumes industrial para 10kg em aço inox, tampa com abertura para visualização e entrada de legumes. Pés antiderrapantes, saída de resíduos e porta para descarga dos produtos. Voltagem 220V.						
17	2,00	UND	SKYMSEN	PA-7-220V	R\$ 4.543,20	R\$9.086,40
Descrição: Processador industrial de alimentos, dispositivo de segurança NR-12. Aço inox, capacidade de produção 250kg/h, com 1 disco desfiador, 1 disco ralador e 1 disco para cubos. Voltagem 220V.						
23	1,00	UND	SANCOOK	CGVI-200-AM	R\$ 17.838,27	R\$17.838,27
Descrição: Caldeirão a gás 200l, modelo de fechamento americano. Aço inox 304, extra reforçado. Painel interno com fundo sanitário e acabamento escovado.						
						Total: R\$ 33.441,25

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/05/2025**, a contar do dia **21/05/2024**.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio de 2024, **O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no **CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, com sede a Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 31.359.483/0001-49, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO a Sra. NEUMÁRIA GOMES DA SILVA, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 328/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:



22/05/2024, 09:00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA INDUSTRIAL DA CANTINA ESCOLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 328/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – PLANILHA ANEXO A ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_34439800870.html

2/7



22/05/2024, 09:00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 6.1.1. for liberado;
- 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

• **São obrigações do Contratado:**

- o efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- o responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- o substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- o comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_34439800870.html

3/7



22/05/2024, 09:00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
 - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- **São obrigações do Contratante:**
- receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
 - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_34439800870.html

4/7



22/05/2024, 09:00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADEMILTON LIMA DOS SANTOS	171/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_34439800870.html

5/7



22/05/2024, 09:00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_34439800870.html

6/7



22/05/2024, 09:00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

O Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024 é realizado pela Pregoeira **Maia Iasmin Silva dos Santos, designado na portaria n.º 145/2023** publicado no DOM Executivo edição n.º 4.890 de 11/04/2023. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
4550638568
Dados: 22/05/2024 08:59:43

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
45.329.312/0001-81

Assinado de forma digital por:
LUCAS GRIEBELER SANDI
09146557954
Dados: 21/05/2024 19:39:30

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-09/2024

22/05/2024, 09:00

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 328



No dia 21 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - -- Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 46.344.050/0001-97

Representante: Cleito Pitz dos Santos

Telefone: (47) 3057-3941

Email: cleito@sulaguaequipamentos.com.br

Endereço: R PEDRO MEES, 330 - TRIBESS, Blumenau - SC - 89055-440

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
22	3,00	UND	Venancio	BR6BF	2.662,68	R\$7.988,04

Descrição: Fogão Industrial 6 bocas com forno. Grelhas com ferro fundido, chama tripla, forno com isolamento térmico, porta de inox. Gás GLP, baixa pressão. Mesa esmaltada, easy clean.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
24	1,00	UND	Venancio	CG45	2.575,07	R\$2.575,07

Descrição: Chapa americana a gás, em aço inoxidável escovado, queimadores esmaltados com controle individual, fácil acendimento através de chama piloto ao lado de cada queimador. Chapa com espessura de 8mm.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
25	1,00	UND	Venancio	SFE212	1.613,19	R\$1.613,19

Descrição: Fritadeira elétrica industrial 2 cestos em aço inox escovado, cuba gastronômica (GN ½ x 120) em aço inox AISI304. Cabeçote composto por termostato (50 a 300°), lâmpada piloto e resistência de 2.500W a 3.000W. Capacidade por cuba: 5l. Voltagem: 220V

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
30	2,00	UND	VACCARIN	GN 1/3 100mm	R\$ 134,90	R\$269,80

Descrição: Cuba gastronômica com tampa GN 1/1 x 100mm, em aço inoxidável AISI 201 de alta qualidade. Especialmente desenvolvida para utilização em Buffets Self-Service, Carrinhos Térmicos e refeitórios em geral. Capacidade 13L

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
31	6,00	UND	VACCARIN	GN 1/3 100mm	R\$ 218,90	R\$1.313,40

Descrição: Cuba gastronômica com tampa GN 1/3 x 100mm, em aço inoxidável AISI 201 de alta qualidade, higiênica e de fácil limpeza. Especialmente elaborada para a utilização em Buffets Self-Service, Carrinhos Térmicos, Hotéis e Refeitórios em geral. Capacidade 4L

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
32	4,00	UND	VACCARIN	GN 1/3 100mm	R\$ 117,81	R\$471,24

Descrição: Cuba gastronômica com tampa GN 1/1 x 65mm, em aço inoxidável AISI 201 de alta qualidade. Especialmente desenvolvida para utilização em Buffets Self Service, Carrinhos Térmicos e refeitórios em geral.

Total: R\$ 14.230,74

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_10585035487.html

1/7

Certificação Digital: RO5IRCKS-PMPJBLMG-9KRLTSXN-IFWRLCGK

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



22/05/2024, 09:00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/05/2025**, a contar do dia **21/05/2024**.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio de 2024, **O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no **CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, com sede a Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 31.359.483/0001-49, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO a Sra. NEUMÁRIA GOMES DA SILVA, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 328/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA INDUSTRIAL DA CANTINA ESCOLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 328/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – PLANILHA ANEXO A ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_10585035487.html

2/7



22/05/2024, 09:00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

- São obrigações do Contratado:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_10585035487.html

3/7



22/05/2024, 09:00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
 - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
 - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- **São obrigações do Contratante:**
- receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
 - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_10585035487.html

4/7



22/05/2024, 09:00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

- o adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- o prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADEMILTON LIMA DOS SANTOS	171/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_10585035487.html

5/7



22/05/2024, 09:00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_10585035487.html

6/7



22/05/2024, 09:00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024 é realizado pela Pregoeira **Maila lasmin Silva dos Santos, designado na portaria n.º 145/2023** publicado no DOM Executivo edição n.º 4.890 de 11/04/2023. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
4550638568

Dados: 22/05/2024 08:59:59

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
46.344.050/0001-97

Assinado de forma digital por:
Cleito Pitz dos Santos
07699222954

Dados: 21/05/2024 13:07:37

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-010/2024

21/05/2024, 17:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
006-10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 328



No dia 21 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP -- Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° **45550638568**. RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **FRONT COMERCIAL LTDA** CNPJ: **43.731.740/0001-00**

Representante: **CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM**

Telefone: (47) 3232-1221

Email: front@frontcomercial.com.br

Endereço: **R FRITZ SPERNAU, 1000 - ITOUPAVA NORTE, Blumenau - SC - 89055-200**

Item: 28	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: agratto	Modelo: 15471	Preço Unitário: R\$ 697,90	Valor Total: R\$697,90
----------	------------------	--------------	----------------	---------------	----------------------------	------------------------

Descrição: Batedeira planetária 750W, 4 litros, 12 velocidades. Funções: bater, amassar, misturar. Tigela inox. Voltagem: 220V

Total: R\$ 697,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/05/2025**, a contar do dia **21/05/2024**.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio de 2024, **O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no **CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, com sede a Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 31.359.483/0001-49, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO a Sra. NEUMÁRIA GOMES DA SILVA, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 328/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA INDUSTRIAL DA CANTINA ESCOLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 328/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.



21/05/2024, 17:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – PLANILHA ANEXO A ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_3695564320.html

2/7



21/05/2024, 17:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

• **São obrigações do Contratado:**

- efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_3695564320.html

3/7



21/05/2024, 17:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

• **São obrigações do Contratante:**

- receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_3695564320.html

4/7



21/05/2024, 17:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADEMILTON LIMA DOS SANTOS	171/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_3695564320.html

5/7



21/05/2024, 17:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024 é realizado pela Pregoeira **Maila lasmin Silva dos Santos, designado na portaria n.º 145/2023** publicado no DOM Executivo edição n.º 4.890 de 11/04/2023. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_3695564320.html

6/7



21/05/2024, 17:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Jose Sivaldo Rios de Carvalho

4550638568

Dados: 21/05/2024 17:46:53

FRONT COMERCIAL LTDA

43.731.740/0001-00

Assinado de forma digital por:

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM

77081595987

Dados: 21/05/2024 17:43:55



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-011/2024

21/05/2024, 12:21

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
006-011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 328



No dia 21 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP -- Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **H. L. M. DE SOUZA** CNPJ: 04.741.266/0001-46

Representante: Edgard Mario da Silva Filho

Telefone: (74) 3641-0297

Email: jetlaser.irece@hotmail.com

Endereço: R ARISTIDES MOITINHO, 213 - CENTRO, Irecê - BA - 44900-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
2	35,00	UND	ELO SOLUÇÃO	ELO SOLUÇÃO	290,00	R\$10.150,00
Descrição: Pallet em polietileno de alta densidade, superfície vazada, capacidade estática para 3.000 kg e capacidade dinâmica para 1.200 kg. 1,00m x 1,20m. Cor: branco ou preto.						
9	2,00	UND	PANDIN GRP	PANDIN GRP	1.375,00	R\$2.750,00
Descrição: Armário Roupeiro Vestiário MPM26C, chapa 26 com 8 portas pequenas, pitão para cadeado. Altura: 1,97 mm; Largura: 0,64 m; Profundidade: 0,40 m. Material: Aço						
46	4,00	UND	NOBLE	NOBLE	135,00	R\$540,00
Descrição: Cuscuzeiro industrial nº 30, 14 litros, em alumínio, medindo 35cm de comprimento e 30cm de diâmetro						
47	3,00	UND	TRIÚTIL	TRIÚTIL	8,70	R\$26,10
Descrição: Coador de pano para café com cabo de madeira 16x20cm						
48	4,00	UND	ZEBINA	ZEBINA	8,00	R\$32,00
Descrição: Coador de pano para café com cabo de madeira médio, 14x12cm						
49	5,00	JOGO	NADIR FIGUEREDO	NADIR FIGUEREDO	14,90	R\$74,50
Descrição: Jogo de copos de vidro com 6 unidades, transparente, 250ml. Altura: 12,5cm; Diâmetro da boca: 6cm						
52	6,00	UND	EDAL	EDAL	29,00	R\$174,00
Descrição: Colher industrial de madeira 80cm						
53	1,00	CONJ	SANREMO	SANREMO	40,00	R\$40,00
						Total: R\$ 17.144,60

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_20240026441.html

1/8

Certificação Digital: RO5IRCKS-PMPJBLMG-9KRLTSXN-IFWRLCGK

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



21/05/2024, 12:21

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: Conjunto com 4 pote plástico, com tampa, transparente, 1,8L cada

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
55	6,00	UND	YAZI	YAZI	18,00	R\$108,00

Descrição: Descascador de legumes inox com cabo em polipropileno. Medida: Comprimento 15cm X Lâmina 5,5cm X Punho 11 cm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
57	3,00	UND	MIMO STYLE	MIMO STYLE	42,00	R\$126,00

Descrição: Escumadeira de alumínio nº 15, com haste para pendurar, comprimento total: 61cm; diâmetro da escumadeira: 15cm; comprimento do cabo: 49cm.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
58	2,00	UND	YAZI	YAZI	20,00	R\$40,00

Descrição: Escumadeira de alumínio nº 9, com haste para pendurar, comprimento total: 42cm; diâmetro da escumadeira: 9cm; comprimento do cabo: 33cm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
61	10,00	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	18,00	R\$180,00

Descrição: Faca para carne 8", Lâmina de aço inox com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Cabo de madeira natural. Rebites de alumínio.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
62	10,00	UND	NOBLE	NOBLE	99,00	R\$990,00

Descrição: Forma de alumínio para bolo retangular nº 5, 44cm x 30cm x 6,2cm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
64	2,00	UND	MOR	MOR	24,00	R\$48,00

Descrição: Garrafa térmica 1 litro, lisa, preta, tampa de rosca, alça lateral

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
65	8,00	UND	INJESUL	INJESUL	33,00	R\$264,00

Descrição: Galão de leite em polietileno de alta densidade, atóxico, com alça, preto de 5L

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
79	50,00	UND	OXFORD	OXFORD	21,00	R\$1.050,00

Descrição: Prato de Porcelana Raso, na cor branco resistente, uso comum: Restaurante/ Hotel / Buffet, medindo 26cm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
81	2,00	UND	VIVA VIDROS	VIVA VIDROS	20,00	R\$40,00

Descrição: Pote de vidro com tampa plástica. Dimensões: Altura 22cm Largura 14cm. Capacidade para 2,5 L.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
85	4,00	UND	MIMO STYLE	MIMO STYLE	128,00	R\$512,00

Descrição: Porta utensílios tipo prateleira inox AISI 430 com perfurações para armazenar facas, tesouras, colheres. Instalação através de fixadores e cola super-resistente. Dimensões: 60cm X 5,5cm X 7,4cm.

Total: R\$ 17.144,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 21/05/2025, a contar do dia 21/05/2024.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_20240026441.html

2/8



21/05/2024, 12:21

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio de 2024, **O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no **CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, com sede a Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 31.359.483/0001-49, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO a Sra. NEUMÁRIA GOMES DA SILVA, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 328/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA INDUSTRIAL DA CANTINA ESCOLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 328/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – PLANILHA ANEXO A ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_20240026441.html

3/8



21/05/2024, 12:21

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

- São obrigações do Contratado:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_20240026441.html

4/8



21/05/2024, 12:21

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
 - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
 - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- **São obrigações do Contratante:**
- receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
 - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_20240026441.html

5/8



21/05/2024, 12:21

LICITANET - Ata de Registro de Preço

houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

- o adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- o prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADEMILTON LIMA DOS SANTOS	171/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_20240026441.html

6/8



21/05/2024, 12:21

LICITANET - Ata de Registro de Preço

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/90417/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_20240026441.html

7/8



21/05/2024, 12:21

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024 é realizado pela Pregoeira **Maila lasmin Silva dos Santos, designado na portaria n.º 145/2023** publicado no DOM Executivo edição n.º 4.890 de 11/04/2023. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
4550638568

Dados: 21/05/2024 12:20:46

H. L. M. DE SOUZA
04.741.266/0001-46

Assinado de forma digital por:
Edgard Mario da Silva Filho
03048870563

Dados: 21/05/2024 11:55:02



DECRETO 061/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

DECRETO

DECRETO Nº 061/2024
DE 22 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOVA CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023 PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
INTERESSE PÚBLICO VISANDO ATENDER
AS NECESSIDADES DECORRENTES DE
PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAPIM GROSSO-BA. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO: a Portaria nº 325/2023 que institui e nomeia os membros da comissão coordenadora do processo seletivo simplificado para contratação temporária de interesse público visando atender as necessidades decorrentes de programas sociais da secretaria municipal de assistência social de Capim Grosso-BA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.742, de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e alterações posteriores através da Lei nº 12.435, de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 236/98, e alterações realizadas através da Lei Municipal nº 263/13 que dispõe sobre contratação por tempo determinado;

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO: O Edital nº 001/2023, publicado em Diário oficial em 01 de novembro de 2023 que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação excepcional e temporária, para atender necessidade de excepcional interesse público, para preenchimento de 13 vagas imediatas e 08 vagas cadastro reservas dos Programas Sociais da Secretaria de Municipal de Assistência Social, pelo período de 02 (dois) anos, no Município de CAPIM GROSSO (BA), podendo ser uma única vez renovado por igual período, sucessivamente, até o limite legal ou rescindido unilateralmente.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

DECRETO

CONSIDERANDO: O Edital nº 006/2023, publicado em Diário oficial em 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre Julgamento de recursos e Resultado Definitivo correspondente a 1ª e 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Capim Grosso/BA, referente aos cargos previstos no Edital Nº 001/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO: a necessidade de promover às contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para atender às demandas dos Programas Federais da Secretaria de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º. Convocar o candidato abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação excepcional e temporária, para atender necessidade de excepcional interesse público Edital nº 001/2023:

EDUCADOR SOCIAL - (SCFV CAMBOEIRO)			
NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CPF	NASC
Jilvania Lacerda Carneiro Ribeiro	010	009. ***. ***.41	02/05/1979

Art. 2º. Os candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Assistência de Capim Grosso-BA que fica localizado na Rua Luiz Gonzaga, s/n, Nova Morada, Centro, Capim Grosso/BA, das 08h às 12h e das 14h00 às 16h30, **no prazo de 30 dias corridos**, a contar da data de publicação deste Decreto de Convocação para comprovar habilitação e entrega de documentações com vista a contratação temporária.

Art. 3º. Os candidatos (as) convocados deverão comparecer no local, prazo e horário definidos acima, munidos dos seguintes documentos, atualizados, em original e fotocópia simples, para efetivação da contratação temporária e exercício do cargo:

- I. Duas fotos recentes 3X4;
- II. Cópia de RG e CPF;
- III. Cópia título de eleitor;
- IV. Cópia comprovante de residência;
- V. Cópia do PIS/PASEP (emitido pelo INSS ou Banco do Brasil);
- VI. Cópia Carteira de Trabalho (Página do rosto e verso)
- VII. Comprovar ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- VIII. Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

DECRETO

- IX. Cópia carteira de reservista (para sexo masculino);
- X. Cópia da documentação de escolaridade mínima e curso de formação exigida conforme os cargos (Ficha 18 ou 19/Curso específico para o cargo/ diploma de Graduação/Diploma de Pós-Graduação/Diploma de mestrado);
- XI. Cópia do Registro no respectivo órgão, conforme requisitos de escolaridade para cargo que ocupará;
- XII. Declaração de não acumulação ilegal de Cargo/função/emprego público ou compatibilidade de acumulação de cargos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988
- XIII. Cópia Certidão negativas Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
- XIV. Cópia da Certidão de casamento, se houver;
- XV. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, se houver;
- XVI. Atestado de Saúde Ocupacional (**EXAME CLÍNICO ADMISSIONAL - ASO**), expedido por médico do trabalho.
- XVII. Atestado de profissional da área, de que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;
- XVIII. Para o candidato com deficiência, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), declarando a sua aptidão para desempenhar as funções inerentes ao cargo que está concorrendo.

Art. 4º. No ato da contratação temporária anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições exigidas acima.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 22 de maio de 2024.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgb@gmail.com Tel.:(74)3651-2453